
ATA DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

Licitação: Concorrência n° 000003-24

Belo Horizonte, 01 de março de 2024.

Finalizada a 1ª sessão, referente à Concorrência 000003-24, para abertura dos envelopes de habilitação (envelope 01), após análise da habilitação jurídica e regularidade fiscal realizada na própria sessão, foi constatado que:

Inicialmente identificou-se que as empresas METZ INCORPORADORA e PAVILHÃO 95 ARQUITETURA, se identificaram como um Consórcio, porém não apresentaram o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme estabelecido no item 3.2 do Edital. Ressalta-se que por se tratar de condição de participação, o não cumprimento do item, impossibilita a análise da documentação de habilitação.

Dessa forma, seguimos apenas com a análise da habilitação das empresas: TRENGY PROJETOS INDUSTRIAIS e APIACÁS ARQUITETOS LTDA, que por sua vez, atenderam as exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Para concluir a análise da habilitação, com relação a qualificação econômico-financeira, encaminhamos os documentos entregues para análise técnica da Gerência Financeira Contábil, que procedeu com a averiguação, sendo apurado que:

A empresa APIACÁS ARQUITETOS LTDA cumpriu os critérios estabelecidos no subitem 7.4 do Edital. Já a empresa TRENGY PROJETOS INDUSTRIAIS não cumpriu a cláusula 7.4 do Instrumento Convocatório, deixando de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social. Diante disso, realizamos diligência com a empresa para apresentação do referido documento, porém, não obtivemos retorno.

Portanto, diante da análise realizada da documentação apresentada pela empresa APIACÁS ARQUITETOS LTDA, constatou-se que as exigências previstas no Instrumento Convocatório quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira foram atendidas, restando **HABILITADA** e apta a prosseguir no certame.



A empresa TRENGY PROJETOS INDUSTRIAIS está **INABILITADA** por não ter cumprido os requisitos de habilitação, e as consorciadas METZ INCORPORADORA e PAVILHÃO 95 ARQUITETURA foram **DESCCLASSIFICADAS** por descumprimento de condição de participação.

 Daniela C. Alves F. da Silva –  Jakelyne Costa Alves –  Samuel Coelho dos Santos
Comissão Permanente Licitação do Sesc em Minas